PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF Nº 570.895.742-53, FILHO DE JOSÉ FERREIRA MAIA DE LIMA E MARIA ANETE CASTRO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Inconfidência, nº 27, entre a Rua Bom Jardim e Avenida Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 70,50 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Inconfidência, medindo 40,25 metros; ao Norte, com Jefferson Cardoso Monteiro e Lyndon Johnson da Silva Santos, medindo 31,31 metros; a Leste, com Bruno José Castro Lima, Diana Lenna de Souza Gomes, Hudson Silveira de Sousa e Maria Ivone de Sousa, medindo 41,50 metros; e ao Sul, com Marcos Benicios Cruz dos Santos, medindo 30,90 metros, com área total de 1.271,41m²",*** em favor de FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF nº 570.895.742-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0777/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF nº 570.895.742-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF nº 570.895.742-53, mediante Processo Administrativo de nº 0777/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Inconfidência, nº 27, entre a Rua Bom Jardim e Avenida Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 70,50 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Inconfidência, medindo 40,25 metros; ao Norte, com Jefferson Cardoso Monteiro e Lyndon Johnson da Silva Santos, medindo 31,31 metros; a Leste, com Bruno José Castro Lima, Diana Lenna de Souza Gomes, Hudson Silveira de Sousa e Maria Ivone de Sousa, medindo 41,50 metros; e ao Sul, com Marcos Benicios Cruz dos Santos, medindo 30,90 metros, com área total de 1.271,41m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a FÁBIO JOSÉ CASTRO LIMA, CPF nº 570.895.742-53. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém